

RESOLUÇÃO N.º 309/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, proferido pelo Exmo. Dr. Alberto Nunes Lopes, Presidente, por substituição legal, nos autos do Processo n.º 4.971/2006/PGJ (P. A. n.º 281/05/18.ª Prodemaph);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 2006,

RESOLVE:

se.

- I HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 4.558/2006/PGJ (P. A. n.º 012/03/PJN), relativo à apuração de irregularidades no Convênio n.º 1330/99, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Saúde/FUNASA e o Município de Novo Airão, objetivando a construção do Sistema de Drenagem em área Endêmica de Malária, tendo em vista restar caracterizado a ilegitimidade do Ministério Público Estadual, para atuar nos presentes feitos.
- II REMESSA de cópia reprográfica dos supracitados autos ao Ministério Público Federal, para as devidas providências.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 21 de junho de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro e Secretário

RESOLUÇÃO N.º 309/06-CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn